



Aprovado por Unanimidade

Em:


Presidente

136 (C-3)
21/12/23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

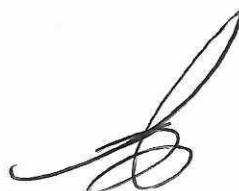
PROJETO DE LEI N° 060/2023
MENSAGEM JUSTIFICATIVA N° 060/2023
Lagoão, 15 de dezembro de 2023.

ASSUNTO: ENCAMINHA PROJETO DE LEI E JUSTIFICA

Excelentíssimo Presidente e demais Vereadores.

Cumprimentando V. Excias. Estamos encaminhando a esta egrégia Câmara Municipal de Vereadores o incluso Projeto de Lei que autoriza a abrir crédito especial no orçamento corrente Municipal, no valor de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais), para dar suporte a Autorização para Implantação de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água em comunidades rurais do Município de Lagoão/RS.

Esperando contar com apreciação, de V. Excias., para o referido projeto, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os protestos de elevada estima e consideração.


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL

AOS EXMOS SRS.
PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOÃO
NESTA CIDADE

Aprovado por Unanirnidade
Em: 19/12/2023

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOÃO

Projeto de Lei n.º 060/2023.

Autoriza o executivo a abrir credito especial no valor de R\$ 896,00*****

CIRANO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Lagoão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

FAZ SABER – que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1.º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir credito especial no orçamento corrente no valor de R\$ 896,00 (Oitocentos e noventa e seis reais) na seguinte dotação orçamentária:

0501 – SEC.OBRAS E VIAÇÃO

0501-17- SANEAMENTO

050117-605-ABASTECIMENTO

050117605-0060-ABASTECIMENTO DE ÁGUA

1.xxx –Impl.Sistema Simplif.Abast.água em com.Rurais de Lagoão

44905100000 – Obras e Instalações.....R\$ 896,00

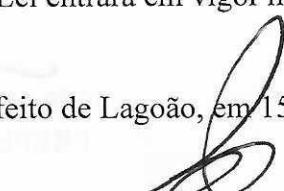
VINC.

Art 2º - Será usado o recurso proveniente da REDUÇÃO DE VERBAS da dotação 0501-1.101-44905100000-Obras e Instalações no valor de R\$ 896,00

Art. 3º - Fica autorizado a INCLUSÃO desta META, nas Leis do PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS E DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Lagoão, em 15 de dezembro de 2023


CIRANO DE CAMARGO
PREFEITO MUNICÍPIO